



**MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL**  
*ESTADO DE MINAS GERAIS*

**Estudo Preliminar de Viabilidade 02/2024**  
**Secretaria de Desenvolvimento Socioeconômico e Cultura**

**1. DO OBJETO**

**1.1** Este documento tem como objetivo a realização de estudo de viabilidade visando a gestão, organização e realização do projeto “**XII FESTA DO LEITE NO DISTRITO DE SERRA AZUL**”, a ser realizado de 20 e 21 de abril de 2024 no Município de Mateus Leme.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1** Dentre as funções da Secretaria de Desenvolvimento Socioeconômico há a obrigação de buscar desenvolver a indústria, o comércio, o artesanato e fomentar a cultura no município de Mateus Leme. Dessa feita, o evento pretendido objetiva promover o comércio e o lazer no Distrito de Serra Azul, que além de ser um notório produtor de leite e seus derivados, possui grande potencial turístico.

**2.2.** Realizamos XI Edição da Festa do Leite com estrutura de estandes para exposição de produtores locais, além de distribuição de leite e desfile de carroças decoradas, fomentando a cultura e economia local.

**2.3.** Devido ao sucesso de público e retorno econômico no distrito, pretendemos lançar a “**XII FESTA DO LEITE NO DISTRITO DE SERRA AZUL**”, objetivando a preservação da história, além de mais uma vez fomentar a cultura, o comércio e turismo local, com atrações musicais, incluindo valorização e reconhecimento dos músicos locais, presando a identidade, costumes e desenvolvimento socioeconômico de Mateus Leme.

**3. DOS PARÂMETROS INICIAIS**

**3.1** Para iniciarmos nossos estudos, levantamos alguns elementos mínimos de itens e necessidades a serem atendidos, após uma consulta mercadológica e/ou técnica, os itens serão devidamente decupados.

**3.2** Para se viabilizar o evento pretendido, a contratação que sucederá este estudo, deverá contemplar todos os serviços, materiais, equipamentos e profissionais necessários na execução do evento.

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO E CULTURA**



**MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL**  
*ESTADO DE MINAS GERAIS*

**3.3** Data do evento: **20 e 21 de abril de 2024.**

**3.4** Previsão de público: 15.000 pessoas nos 2 (dois) dias de festa.

**3.5** Escopo básico do evento para o levantamento da demanda:

ITEM	DESCRIÇÃO	DIAS	UNID/DIÁRIAS
1	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DA FESTA	2	1
2	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO CONFORME RIDER'S TÉCNICOS DE LUZ DOS ARTISTAS	2	1
3	PALCO COM METRAGEM DE ACORDO COM RIDER DO ARTISTA	2	1
4	HOUSE MIX - LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO	2	1
5	SISTEMA FLY - TORRES DE SUSTENTAÇÃO DO SISTEMA DE SOM	2	1
6	PAINEL DE LED	2	1
7	CAMARIM ARTISTAS (02 DE OCTANORM E COM CARPETE E DUAS TENDAS PARA COBERTURA)	2	1
8	GERADORES - 2 UNIDADES DE GERADORES ABASTECIDOS COM DIESEL COM CHAVE REVERSORA E DIESEL	2	1
9	GALPÃO Q30 8X40	2	2
10	01 TENDA 5X5 (POSTO MEDICO)	2	01 LOCAÇÃO
11	15 TENDAS 3X3 (BARRACAS ALIMENTAÇÃO)	2	1
12	GRADIL - usar para fechamentos de vias principais e área de serviço camarins das bandas e Igreja	2	250 PEÇAS
13	BOX TRUSS (banheiro F. e M., portaria 1, 2 e 3, saída de emergência)	2	180 UN
14	SKYWALKER 4000W ALCANCE 10KM	2	1
15	POV - POSTO DE OBSERVATÓRIO PARA POLÍCIA MILITAR	2	1
16	FECHAMENTO - placas de metal para fechamento	2	90
17	BARRICADA	2	20
18	BANHEIROS QUIMICOS - STANDER	2	30 UN
19	BANHEIROS - PNE	2	02 UN
20	TOURO MECÂNICO	2	1 UN
21	AVCB. Serviço de Projeto, execução e Taxas de Análise e Aprovação do projeto.	2	1

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO E CULTURA**



**MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL**  
*ESTADO DE MINAS GERAIS*

22	BANNER'S/LONAS - PARA TODA A IDENTIDADE VISUAL DO EVENTO (banheiros, portais, entradas, identificações)	2	60
23	SERVIÇOS BRIGADISTAS (10 por dia de acordo com o projeto do corpo de bombeiros)	2	10
24	SERVIÇOS DE SEGURANÇAS (40) seguranças sábado (1) segurança noturno (30) seguranças Domingo.	2	71
25	CARREGADORES / AUXILIARES	2	6
26	SERVIÇOS DE ELETRICISTA	2	1
27	SERVIÇO DE 02 PRODUTORES GERAL PARA CONDUZIR A PRODUÇÃO DA FESTA DO LEITE	2	2
28	SERVIÇOS DE APOIO LOGÍSTICO DE PRODUÇÃO NO EVENTO (camarim.)	2	5
29	SERVIÇO DE LOCUÇÃO	2	1
30	SERVIÇO DE DJ	2	1
31	BANDAS REGIONAIS PARA MATINÊ DE DOMINGO	1	3
32	BANDA PRINCIPAL PARA DOMINGO	1	1
33	SERVIÇOS DE BUFFET CAMARIM DOS ARTISTAS	2	1
34	AGENCIAMENTO DE TRANSPORTE VAN (2 vans deslocamento entre cidades)	1	2
35	ORNAMENTAÇÃO CONFORME DESCRITIVO.	2	1
36	ALIMENTAÇÃO DO EVENTO: Equipe de trabalho e PM	2	130
37	AGENCIAMENTO HOSPEDAGENS E ACOMODAÇÕES DI PAULO E PAULINO E EQUIPE E PARA EQUIPE DE PRODUÇÃO	1	40
38	VALOR DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE Gestão, Administração e Realização de projeto com as obrigações cíveis e criminais no que tange as responsabilidades da execução do mesmo. Incluindo Consultoria Técnica.	1	1

**3.5.1** Montagem de estrutura no local determinado: **19/04/2024**

**3.6.** Deverão ser ainda observados os seguintes itens:

**3.6.1 SERVIÇOS DE TERCEIROS:** hospedagem; serviços publicitários; alimentação; confecção de materiais de indicação (gráfica); contratação de serviço elétrico; contratação de pessoal de apoio; transporte; confecção de camisas; brigadistas; seguranças; profissional de locução; contratação de projeto de segurança contra incêndio.

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO E CULTURA**



**MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL**  
*ESTADO DE MINAS GERAIS*

**3.6.2 MATERIAIS:** materiais para instalação elétrica e segurança; marmitex; gêneros alimentícios diversos e outros materiais necessários a montagem da estrutura e realização do evento.

**3.6.3 DESPESAS DIVERSAS:** Ecad, distribuição de material informativo gratuito e etc.

**3.6.5 DESPESAS OPERACIONAIS:** Água; luz; telefone; combustível; assistente administrativo etc.

#### **4. DA COMPLEXIDADE DAS CONTRATAÇÕES**

**4.1.** O evento pretendido se demonstra complexo diante da realidade administrativa municipal, uma vez que:

**4.1.1 Os eventos culturais deste porte exigem uma logística específica que não é rotineira na administração pública.**

**4.1.2 Serão necessárias várias frentes de trabalho simultâneas para se atender todas as demandas pretendidas no evento.**

**4.1.2 Em caso de contratação via pregão, será necessária a realização de vários pregões devido à complexidade do objeto.**

**4.1.3 No caso de contratação via pregão, a administração municipal terá que gerenciar vários contratos ao mesmo tempo, contratos esses, que em vários casos, possuirão objeto não corriqueiros a administração municipal.**

**4.1.4 Para que se alcance os objetivos pretendidos dentro do prazo esperado, se faz necessário, buscar um caminho célere, buscando assim o princípio da eficiência, sem nunca deixar de lado os princípios da economicidade e legalidade.**

#### **5. DOS RISCOS E PONTOS DE ATENÇÃO**

**5.1** Ao se analisar o item 3 e seus subitens e o item 4 e seus subitens, concluímos que a realização do evento se demonstra desafiadora pois exige a contratação de vários fornecedores, a gestão de vários contratos e a expertise em gerenciamento de eventos que não são típicos do dia a dia da Administração Pública, o que demonstra que a falta de planejamento, ou mesmo a escolha equivocada de estratégia pode levar a

### **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO E CULTURA**



## **MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL** *ESTADO DE MINAS GERAIS*

Administração Municipal a não alcançar o objetivo pretendido ou mesmo alcançar de forma não satisfatória ou ineficiente.

**5.2** Por tudo dito, destacamos aqui potenciais riscos e pontos de atenção a serem observados pela Administração Municipal ao tomar sua decisão em relação ao melhor caminho a ser adotado na realização do evento pretendido:

**5.2.1** Observar a melhor modalidade de contratação, visando diminuir as variantes de risco.

**5.2.3** Desburocratizar ao máximo a execução do projeto.

**5.2.4** Dentro da legalidade, traçar a estratégia que trará maior eficiência e economicidade.

**5.2.5** Atentar aos prazos legais para que o evento seja feito nas datas pretendidas.

**5.2.6** Garantir que o evento atinja seu objetivo principal, ou seja, estimular toda a cadeia produtiva do turismo, como também, proporcionar lazer, entretenimento e principalmente o conagraçamento de todas as camadas sócio econômicas do Município durante a XI Festa do Leite do Distrito de Serra Azul.

**5.2.6** Garantir um acompanhamento técnico adequado pela Assessoria de Comunicação e a Coordenadoria de Cultura na elaboração e gestão dos contratos que eventualmente decorrerão desse estudo.

**5.2.7** Observar a vasta legislação inerente aos requisitos legais para a realização de um evento deste porte.

**5.2.8** Observar a sinergia necessária com os Órgãos e Entidades Públicas que direta ou indiretamente terão que auxiliar na execução desse projeto (Ex. Polícia Militar e Bombeiros).

**5.3** Dessa feita, e após realizarmos consultas a legislação e ao histórico de eventos realizados na região, passamos observar a possibilidade de unificar e simplificar a contratação pretendida sem abster da legalidade necessária e da economicidade e diminuindo assim os riscos administrativos inerentes a realização do evento.

## **6. LINHA DE TRABALHO**

### **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO E CULTURA**



**MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL**  
*ESTADO DE MINAS GERAIS*

**6.1** Por tudo suscitado nos itens anteriores, invocamos o lançamento de **CONCURSO DE PROJETOS**, podendo participar as entidades qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, desde que os respectivos objetivos sociais e normas estatutárias desta atendam aos requisitos instituídos pelas legislações de cada ente de referência.

**6.2** Na linha de contratação que aqui vislumbramos, deverá ser celebrado **TERMO DE PARCERIA** com entidade qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP perante o Ministério da Justiça - Lei Federal nº. 9.790, de 23 de março de 1.999 e Decreto Federal nº. 3.100, de 30 de junho de 1999, pelo Estado de Minas Gerais – Lei Estadual 23.081, de 10 de agosto de 2018 e Decreto Estadual nº 47.553/2018, ou pelo Município de Mateus Leme – Lei Municipal nº 2.803, de 09 de agosto de 2017 e Decreto nº 49/2007, desde que tenham entre seus objetivos sociais a “PROMOÇÃO DA CULTURA”.

**6.2.1** É vedada a participação de organizações que tenham perdido a qualificação de OSCIP, de acordo com o artigo 7º, da Lei Federal nº. 9.790/99 e parágrafo único, do artigo 4º, do Decreto Federal nº. 3.100/99, art. 14 da Lei Estadual 23.081/2018 e arts. 8º e 9º do Decreto Estadual nº 47.553/2018, e art. 10 da Lei Municipal nº 2.803/2017.

**6.2.2** É recomendado que a OSCIP interessada realize visita prévia no local onde se fará o evento, objetivando o conhecimento da realidade local e da estrutura onde deverão ser executados os projetos, para fins de que tenham conhecimento, auxiliando, assim, na elaboração dos projetos.

**6.3.** Será de responsabilidade da OSCIP parceira, em consonância com as informações contidas neste documento, apresentar o projeto, contemplando os seguintes **elementos mínimos**:

**6.3.1 Descrição do objeto, que deverá demonstrar:**

I. Especificação do programa de trabalho proposto.

II. Detalhamento dos objetivos, das metas e dos resultados a serem atingidos, nos ditames dos incisos I e II, do § 2º, do artigo 10, da Lei Federal nº. 9.790/99, art. 22 da Lei Estadual 23.081/2018, e incisos I e III do art. 13 da Lei Municipal 2.803/2017.

III. Cronograma de execução do projeto (inciso II, do § 2º, do artigo 10, da Lei Federal nº. 9.790/99, e inciso III do art. 13 da Lei Municipal

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO E CULTURA**



**MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL**  
*ESTADO DE MINAS GERAIS*

2.803/2017).

IV. Critérios objetivos de avaliação de desempenho, com indicadores de resultados (inciso III, do § 2º, do artigo 10, da Lei Federal nº. 9.790/99, art. 22 da Lei Estadual 23.081/2018, e inciso IV do art. 13 da Lei Municipal 2.803/2017).

V. Previsão de receitas e despesas, na forma do inciso IV, do § 2º, do artigo 10, da Lei

Federal nº. 9.790/99, observando-se o disposto no artigo 26, do Decreto Federal nº. 3.100/99, art. 22 da Lei Estadual 23.081/2018, e inciso V do art. 13 da Lei Municipal 2.803/2017.

VI. Especificações técnicas do projeto.

**6.3.2** Ainda será de responsabilidade da OSCIP parceira e deverá estar contido em seu projeto:

I. A montagem e desmontagem de todas as estruturas destinadas ao Evento;

II. Todos os materiais utilizados na montagem do evento, principalmente os componentes da estrutura e seus acessórios, deverão estar em conformidade com as regras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

III. Apresentar até a antevéspera do evento toda estrutura já instalada no local indicado pelo Município.

IV. Apresentar toda documentação correspondente ao evento, junto a Prefeitura Municipal de Mateus Leme, Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) do Engenheiro responsável, com aprovação do Corpo de Bombeiros.

**6.4** Destacamos aqui, que a linha de trabalho sugerida, também foi adotada em outros eventos municipais em 2023, Festa do Leite 2023, Festa da Cachaça no Distrito de Azurita e Natal Luz, que foram eventos que demonstraram grande êxito organizacional e de público, o que nos leva a concluir, que o lançamento de concurso de projetos, nos termos da Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, da Lei Estadual 23.081, de 10 de agosto de 2018 e da Lei Municipal nº 2.803, de 09 de agosto de 2017, junto a uma Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, idônea e que possua capacidade técnica para a realização de eventos, tem se demonstrado uma estratégia eficiente e adequada.

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO E CULTURA**



**MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL**  
*ESTADO DE MINAS GERAIS*

**7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**7.1** Farão parte deste estudo de forma anexa:

**7.1.1** Especificação detalhada dos itens e serviços objeto da parceria pretendida.

**7.1.2** Estudo mercadológico para basilar os valores a serem investidos no evento pretendido.

**7.2** Após findada a elaboração deste estudo, seus anexos e documentações complementares, será encaminhado ao setor pertinente para elaboração de termo de referência com os elementos necessários para dar andamento a parceria pretendida.

Mateus Leme, 19 de fevereiro de 2024

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO E CULTURA**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO E CULTURA**